

Portaria

PORTARIA DGA N. 1492 DE 10 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para participar do Programa de Teletrabalho. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 20649/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para participar do Programa de Teletrabalho, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 14 da Resolução TJ n. 14 de 3 de junho de 2015, o servidor Wanderlei Gonçalves Júnior, matrícula 9352, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na Seção de Educação a Distância da Academia Judicial, pelo prazo de um ano, a contar de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1488 DE 10 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para participar do Programa de Teletrabalho. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 21290/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para participar do Programa de Teletrabalho, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 14 da Resolução TJ n. 14 de 3 de junho de 2015, a servidora JORDANA GOMES FERREIRA, matrícula 28007, ocupante de cargo de Técnico Judiciário Auxiliar na 2ª Vara Criminal da comarca de Araranguá, pelo prazo de um ano, a contar de 8 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

PORTARIA DGA N. 1357 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Retifica portaria de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 18960/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria DGA n. 1239 de 14-6-2018, disponibilizada no DJe de 19-6-2018, para que passe a constar “no período de 31-5-2018 a 21-11-2019”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Granzotto Peron
Diretor-Geral Administrativo

Academia Judicial

Edital

EDITAL AJ N. 3/2018

A ACADEMIA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, por meio do seu Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que estarão abertas, no período de 13/7/2018 a 24/7/2018, as inscrições para o ingresso no curso de pós-graduação lato sensu de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019, conforme especificado no processo administrativo eletrônico SPA n. 18293/2017.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O curso rege-se pelas normas estabelecidas no regulamento geral do curso de pós-graduação lato sensu de gestão interdisciplinar de

conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019.

1.2 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para servidores efetivos e estáveis no cargo de assistente social ou psicólogo.

1.3 A Academia Judicial fará um cadastro de reserva com mais 20 servidores, na hipótese de eventual desistência de candidato selecionado, ficando as respectivas vagas distribuídas proporcionalmente entre servidores assistentes sociais e psicólogos.

1.4 Após a aula inaugural, não será admitida a desistência do curso, sob pena de reembolso do valor integral da quantia dispendida com o servidor, salvo por impossibilidade de participação por problema de saúde.

2INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições dos servidores ocorrerão pelo sistema eletrônico de inscrição da Academia Judicial.

2.2 Por ocasião da inscrição eletrônica, os servidores deverão anexar os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso superior;
b) declaração de que aceita os termos e obrigações estabelecidos no regulamento geral do curso e de que seu trabalho de conclusão de curso versará sobre o aperfeiçoamento de políticas e ações de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo (anexo I); e
c) declaração do servidor informando que não há contra si processo administrativo ou criminal em que seja possível, ainda que em tese, a aplicação de sanção passível de pena de perda do cargo (anexo II).

2.3 Será eliminado do processo seletivo o interessado que não anexar a documentação solicitada no formulário eletrônico de inscrição.

2.4 O resultado da seleção será publicado na página da Academia Judicial e no Diário da Justiça Eletrônico.

2.5 Não poderá inscrever-se o servidor que porventura tenha participado de cursos de pós-graduação com a mesma temática promovidos pela Academia Judicial ou em parceria com outras instituições.

2.6 Para inscrição no curso, o servidor deverá ter a concordância do superior hierárquico. Os servidores lotados no Tribunal de Justiça deverão solicitar autorização no âmbito administrativo aos diretores; no jurisdicional, aos desembargadores. Na Justiça de primeiro grau, o servidor solicitará autorização ao magistrado e superior hierárquico direto.

5SELEÇÃO

3.1 As 40 (quarenta) vagas para servidores habilitados em curso superior serão distribuídas entre as categorias profissionais de assistente social e psicólogo, sendo 33 (trinta e três) para assistentes sociais e 7 (sete) para psicólogos.

3.2 Em caso de número de inscrição superior ao número de vagas, a seleção dar-se-á por meio de sorteio em sistema utilizado pela Academia Judicial, na presença do Diretor-Executivo.

3.3 As vagas porventura não preenchidas por servidores de uma categoria profissional poderão ser preenchidas pela outra, com base nos critérios especificados nos itens 3.2 e 3.1.

5PERÍODO DE AULA

4.1 As aulas serão realizadas nos períodos de 16 de agosto de 2018 a 12 de julho de 2019, conforme projeto pedagógico do curso constante no SPA n.18293/2017.

4.2 Os dias e horários das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos pela Academia Judicial.

4.3 As aulas presenciais, que correspondem a aproximadamente 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso, ocorrerão de forma quinzenal, nos períodos matutino e vespertino, em sala de aula nas dependências da sede da Academia Judicial; as aulas correspondentes aos outros 20% (vinte por cento) ocorrerão na modalidade virtual.

4.4 Durante o período das aulas presenciais, os alunos estarão liberados de suas atividades profissionais, não se contabilizando o horário excedente como banco de horas.

4.5 Quanto às aulas de ensino à distância, os alunos poderão, durante a sua jornada de trabalho, acessar o ambiente virtual de aprendizagem, por um período não superior a uma hora diária, até o limite de horas previsto para realização do curso, observados o período de sua

realização, a prévia ciência da chefia imediata e a conveniência do serviço, na forma da Resolução GP n. 13/2012.

4.6 Os servidores participantes farão jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas com locomoção, conforme orientações disponíveis na página da Academia Judicial, nos termos da legislação vigente. O servidor que, no período de aulas, estiver afastado de suas funções, em razão de férias, licença ou outros motivos, não poderá perceber mencionados benefícios financeiros.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os assuntos administrativos relativos à inscrição e seleção do curso serão resolvidos pela Seção de Secretaria Acadêmica da Academia Judicial.

5.2 O conteúdo programático está lançado no projeto pedagógico do curso constante no SPA n.18293/2017.

5.3 Os casos não previstos neste edital e no regulamento geral do curso serão submetidos à Diretoria-Executiva da Academia Judicial. Florianópolis, 9 de julho de 2018.

DESEMBARGADOR LUIZ CÉZAR MEDEIROS

DIRETOR-EXECUTIVO DA ACADEMIA JUDICIAL ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____
declaro, para fins de inscrição para seleção no curso de pós-graduação lato sensu de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019, que concordo expressamente com os termos e obrigações delineadas no edital e regulamento geral do curso, inclusive quanto à elaboração de trabalho de conclusão, o qual versará obrigatoriamente sobre o aperfeiçoamento de políticas e ações de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo. Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

De acordo:

Autoridade Superior

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, declaro, para fins de inscrição para seleção do curso de pós-graduação Lato Sensu de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019, que não possui processo administrativo ou criminal em que seja possível, ainda que em tese, a aplicação de sanção passível de pena de perda do cargo. Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Republicado por incorreção - erro material

Regulamento

Regulamento Geral do curso de pós-graduação lato sensu de Gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019

A Diretoria-Executiva da Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos do art. 60 de seu Regimento Interno, considerando o projeto pedagógico do curso especificado no Processo Administrativo Eletrônico SPA n. 18293/2017, regulamenta o curso de pós-graduação lato sensu de Gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo - Turma 2018/2019.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Os servidores efetivos e estáveis inscritos no curso deverão apresentar à Seção de Secretaria Acadêmica da Divisão de Educação da Academia Judicial declaração de que concordam com os termos e as obrigações estabelecidas neste regulamento e de que seu Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre problemáticas enfrentadas na gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo.

Parágrafo Único. A forma de ingresso no curso será regida pelas normas constantes em edital.

Art. 2º O curso terá carga horária de 370 horas-aulas, sendo 296 horas-aulas presenciais e 74 horas-aulas virtuais.

§ 1º As aulas serão quinzenais, nos períodos matutino e vespertino, e acontecerão nas dependências da sede da Academia Judicial e no ambiente virtual de aprendizagem.

§ 2º As aulas serão realizadas nos períodos de 16 de agosto de 2018 a 12 de julho de 2019.

§ 3º Terminado todo o período de aulas previsto no § 2º deste artigo, o aluno terá até o dia 21 de outubro de 2019 para a entrega de trabalho de conclusão de curso.

§ 4º Os dias e horários das aulas estão sujeitos a alterações no decorrer do curso, com a devida comunicação aos alunos pela Academia Judicial.

Art. 3º Os servidores participantes farão jus ao recebimento de diárias e ao ressarcimento de despesas com locomoção, conforme orientações disponíveis na página da Academia Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O servidor que, no período de aulas, estiver afastado de suas funções por férias, licença ou outros motivos não poderá perceber quaisquer tipos de benefícios, como diárias ou ressarcimento das despesas de locomoção.

CAPÍTULO II

Verificação, Condições de Aproveitamento e Certificação

Art. 4º A verificação do aproveitamento será feita por disciplina e compreenderá aspectos de assiduidade e eficiência.

Art. 5º O índice de aproveitamento de cada disciplina observará a seguinte tabela:

I - A = 9,0 - 10,0 = excelente;

II - B = 8,0 - 8,9 = bom;

III - C = 7,0 - 7,9 = regular; e

IV - D = 0 - 6,9 = insuficiente.

Art. 6º A avaliação dos alunos cabe ao professor de cada disciplina e será feita por meio de trabalhos práticos, resumos ou resenhas de textos indicados, exercícios e participação em sala de aula.

Art. 7º O índice de aproveitamento do trabalho de conclusão de curso será estabelecido pelo orientador, que levará em conta a relevância e originalidade do tema proposto, a relação com o curso em estudo, o conteúdo desenvolvido e a sua aplicabilidade em ações e políticas de gestão de conflitos interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo.

Art. 8º Das notas aplicadas a cada atividade implantada, por disciplina, inclusive a do trabalho de conclusão do curso, caberá pedido de reconsideração uma única vez, dirigido ao professor responsável pela aplicação da nota, o qual terá 5 dias para entrega da decisão do pedido à Seção de Secretaria Acadêmica, que cientificará o aluno do resultado final.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado à Seção de Secretaria Acadêmica, no prazo de 3 dias a partir do conhecimento da nota aplicada.

§ 2º Caso o pedido não seja acolhido pelo professor, o requerimento deverá ser encaminhado, em grau de recurso, ao coordenador do curso, que poderá manter ou modificar o índice de aproveitamento em discussão.

Art. 9º Será considerado aprovado, fazendo jus à certificação de conclusão, o aluno que cumprir os seguintes requisitos:

I - obtenção de índice de aproveitamento, em cada disciplina, não inferior a "C", de acordo com o art. 5º desta Resolução;

II - frequência mínima de 75% em cada disciplina (aulas presenciais);

III - participação e cumprimento de todas as atividades pedagógicas desenvolvidas no formato de educação a distância; e

IV - aprovação do trabalho de conclusão de curso, com índice de aproveitamento não inferior a "C".

Art. 10. As justificativas por ausências que ultrapassarem 25% das aulas, isoladamente, deverão ser encaminhadas à Seção de Cursos e Eventos, no prazo de 3 dias úteis após o término da disciplina.

§ 1º As justificativas serão submetidas ao Diretor-Executivo da Academia Judicial, que decidirá por sua aceitação ou recusa, nos termos

da Resolução GP n. 13/2012, com a redação dada pela Resolução GP n. 8/2013.

§ 2º Em caso de falta em percentual inferior ao estipulado no caput ou cuja justificativa tenha sido acolhida pelo Diretor-Executivo, poderá o docente solicitar ao aluno atividade pedagógica complementar para suprir o conteúdo das aulas perdidas.

Art. 11. Após aprovação do aluno em todas as disciplinas e no trabalho de conclusão de curso, a Academia Judicial emitirá diploma de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo Único. O aluno que tiver a melhor média de todas as notas no curso receberá um certificado de mérito acadêmico.

CAPÍTULO III

O Trabalho de Conclusão de Curso

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 12. O trabalho de conclusão de curso é uma atividade acadêmica obrigatória e individual e consiste em um artigo científico inédito.

Art. 13. Entende-se por artigo científico o trabalho de conclusão do curso em que os alunos apresentam e discutem ideias, métodos, técnicas, ferramentas e processos capazes de contribuir para o aperfeiçoamento de políticas e ações de gestão interdisciplinar de conflitos no judiciário contemporâneo.

Art. 14. O artigo científico deverá ser apresentado de acordo com as normas constantes do Guia de Metodologia da Pesquisa, disponível no sítio da Academia Judicial.

Parágrafo único. O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas de texto escrito.

Seção II

Período de realização e deveres do aluno no trabalho de conclusão de curso

Art. 15. O aluno deverá apresentar o projeto do artigo científico para o orientador de acordo com o cronograma a ser apresentado pelo Coordenador do Curso.

Art. 16. Compete ao aluno em fase de realização do trabalho de conclusão de curso:

- I - elaborar e reformular o projeto do artigo científico de acordo com as orientações do professor orientador, quando for o caso;
- II - manter contatos periódicos com o orientador para discussão e aprimoramento de seu artigo científico;
- III - cumprir o cronograma de trabalho pré-estabelecido com o orientador;
- IV - reformular, quando for o caso, o artigo científico de acordo com as indicações do orientador;
- V - entregar à Academia Judicial a versão final do artigo científico, em conformidade com a gramática normativa e de acordo com o Guia de Metodologia da Pesquisa, disponível no sítio da Academia Judicial; e
- VI - adotar, em todas as situações, postura ética, responsável e profissional; e
- VII - responsabilizar-se exclusivamente pelas opiniões emitidas nos trabalhos realizados e que não violam direitos de terceiros.

Art. 17. O aluno deverá enviar e-mail à Seção de Secretária Acadêmica, com tema e orientador, obedecendo às datas previamente divulgadas.

§ 1º O aluno que optar por orientador fora do quadro do Poder Judiciário catarinense deverá, com o objetivo de viabilizar a contratação, promover a indicação com 60 dias de antecedência contado do prazo a ser oportunamente estipulado pela coordenação do curso, além de apresentar a seguinte documentação do orientador proposto:

- I - certificação de maior titulação (mínima de mestre);
- II - comprovante de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal e com a Justiça do Trabalho;
- III - comprovante do PIS;
- IV - currículo detalhado (preferencialmente da plataforma Lattes);
- V - documento comprobatório, no mínimo, da notória especialização e conhecimento de natureza singular na matéria objeto do curso; e

VI - declaração negativa de relação familiar ou parentesco, nos termos da Resolução n.7/2016, alterada pela Resolução n. 229/2016, do CNJ, que veda o nepotismo no âmbito do Poder Judiciário.

§ 2º A remuneração da contratação externa de orientador dar-se-á nos moldes da Resolução GP n. 18/2015, alterada pela Resolução GP n. 33/2015 e será efetuada mediante a apresentação de nota fiscal.

Art. 18. O aluno deverá efetuar a entrega de exemplar do artigo científico à Secretaria Acadêmica, incluindo:

I - os arquivos eletrônicos correspondentes, que deverão ser apresentados obrigatoriamente no formato PDF e em algum outro formato editável (DOCX, DOC, RTF ou ODT);

II - documento eletrônico com a aprovação do orientador após as adequações realizadas a partir das sugestões do orientador; e

III - termo autorizando a Academia Judicial a utilizar o trabalho para divulgação, em qualquer meio.

Seção III

Professores Orientadores

Art. 19. O orientador do trabalho de conclusão de curso deverá pertencer à equipe de formadores da Academia Judicial ou ser professor convidado e autorizado pelo coordenador do curso, devidamente cadastrado na Academia Judicial, e detentor de titulação mínima de mestre.

Art. 20. O limite de alunos orientandos por professor orientador não poderá ultrapassar 4 servidores.

Art. 21. Para formalização da orientação, o aluno deverá apresentar à Secretaria Acadêmica termo de aceitação acompanhado do projeto de pesquisa.

§ 1º Os pedidos de substituição de orientador serão apreciados pelo coordenador do curso, mediante requerimento do aluno.

§ 2º Quando se tratar de substituição para orientador externo, o aluno deverá apresentar termo de aceitação e documento para contratação.

Art. 22. Compete ao orientador:

- I - emitir parecer de aprovação do projeto do artigo científico, autorizando o aluno a desenvolver o trabalho;
- II - analisar e aprovar o artigo científico apresentado pelo aluno nos aspectos de conteúdo, forma e escrita, bem como fazer as orientações necessárias, inclusive de reformulação do trabalho;
- III - coibir fraude e plágio, não aceitando trabalhos que não sigam as regras deste regulamento;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas que orientam a elaboração dos artigos científicos, bem como pelos padrões existentes para a produção científica;
- V - primar pelo cumprimento dos prazos de correção e devolução do material aos estudantes;
- VI - atender individualmente seus orientandos, sempre que necessário;
- VII - apresentar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo coordenador do curso;
- VIII - comunicar ao coordenador do curso qualquer mudança no projeto do artigo científico ou descumprimento de encargos pelo orientando; e
- IX - apreciar o relatório feito pelo avaliador, solicitando aos alunos, quando for o caso, os ajustes no trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 23. A coordenação do curso, cujas atribuições estão previstas no art. 4º da Resolução GP n. 18/2015, será exercida pelo servidor aposentado Alcebir Dal Pizzol.

Art. 24. O servidor deverá permanecer no Poder Judiciário de Santa Catarina, após a conclusão do curso, pelo período mínimo de 2 anos e 4 meses, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento atualizado monetariamente.

Parágrafo Único. Na hipótese de servidor com tempo para aposentadoria, é facultado cumprir a exigência estabelecida no caput deste artigo em atividades de ensino na Academia Judicial.

Art. 25. Após o término do curso, a Seção de Secretaria Acadêmica deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas relação dos

servidores participantes para lançamento dos dados nos assentamentos funcionais, visando ao controle do tempo previsto no art. 25 desta normativa.

Art. 26. Excetuada a hipótese de falecimento ou aposentadoria por invalidez, o aluno será obrigado a ressarcir ao erário o montante despendido pelo Poder Judiciário, corrigido monetariamente, nos seguintes casos:

I - abandono de curso;

II - reprovação; e

III - desvinculação de cargo efetivo do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Art. 27. Aplicam-se, no que couber, aos alunos participantes desta pós-graduação, as disposições contidas na Resolução GP n. 13/2012, com a redação dada pela Resolução GP n. 8/2013.

Art. 28. Os casos não contemplados neste regulamento e no edital serão, após parecer da Coordenadoria do Curso, analisados e decididos pelo Diretor-Executivo da Academia Judicial.

Art. 29. Este Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 9 de julho de 2018.

Desembargador Luiz César Medeiros

DIRETOR-EXECUTIVO

Republicado por incorreção - erro material

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
IRACI SATOMI KURAOKA SCHIÖCCHET	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Florianópolis - SC	12/07/2018	12/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins
MARISETE APARECIDA TURATTO PAGNUSSATT	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Florianópolis - SC	18/07/2018	21/07/2018	Capacitação Academia Judicial
LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Florianópolis - SC	18/07/2018	21/07/2018	Capacitação Academia Judicial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 705/2018

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
GUILHERME MADEIRA DE FREITAS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	Tubarão - SC	11/07/2018	11/07/2018	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial
HELIO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Joinville - SC	16/07/2018	16/07/2018	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial
LEANDRO LIVRAMENTO VILLARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Joinville - SC	16/07/2018	16/07/2018	Condução de magistrados/servidores em veículo oficial
EDISON ALVANIR ANJOS DE OLIVEIRA JUNIOR	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Florianópolis - SC	12/07/2018	12/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins
ROBSON CARLO DE OLIVEIRA	OFICIAL DE JUSTIÇA	Joinville - SC	16/07/2018	16/07/2018	Instalação de Unidades Judiciais
SANDRA REGINA RIBEIRO CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	Fraiburgo - SC	17/07/2018	17/07/2018	Cooperação
ALZIRA MARIA SCHEFFER RABELLO	COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Meleiro - SC	18/07/2018	18/07/2018	Cooperação
ANA NERY SOARES MAGAGNIN	ASSISTENTE SOCIAL	Orleans - SC	18/07/2018	18/07/2018	Cooperação
EVANDRO VOLMAR RIZZO	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Florianópolis - SC	12/07/2018	12/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins
JOANA RIBEIRO	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Florianópolis - SC	12/07/2018	12/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins
VERA REJANE PINHEIRO MARTINS	OFICIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Armazém - SC	18/07/2018	19/07/2018	Cooperação
MARCELO BERENSTEIN	OFICIAL DE JUSTIÇA	Pomerode - SC	18/07/2018	19/07/2018	Cooperação
CARLOS ALEXANDRE OZORIO ROLTA	ASSISTENTE SOCIAL	Porto Belo - SC	17/07/2018	19/07/2018	Cooperação
DAIANE SOUZA	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	Florianópolis - SC	10/07/2018	14/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins
DAIANE SOUZA	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	Florianópolis - SC	16/07/2018	21/07/2018	Participação em Cursos, Congressos, Seminários, Workshops e afins

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 706/2018

Afastamentos com Concessão de Diárias Emergencial

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 702/2018

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
GALLILEU OLEGARIO NETO	ELETROTÉCNICO	Blumenau - SC	16/07/2018	16/07/2018	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura
NILTON ALBIERI FERREIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Balneário Camboriú - SC	17/07/2018	17/07/2018	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 703/2018

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
MAICON FARIAS MEDEIROS SILVA	SOLDADO	Joinville - SC	16/07/2018	16/07/2018	Escalão de Magistrados com equiparação de diárias
RAFAEL SILVEIRA DUTRA	CABO	Joinville - SC	16/07/2018	16/07/2018	Escalão de Magistrados com equiparação de diárias

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 704/2018